



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL N º 1.839, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.425,64 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, através de Superávit Financeiro, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Art. 43 Inciso I do § 1º da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

02	EXECUTIVO	
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	27.425,64
	TOTAL	27.425,64

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos proveniente do Superávit Financeiro apresentado nas contas do Tesouro Municipal, conforme anexo I.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Março de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal